

## **Deliberação n.º 3/2023**

**Assunto: Orientação Técnica PRR – Desistências**

Considerando que o Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., no âmbito do investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º fez publicar 3 avisos:

- Aviso N.º 1/C03-i02/2021 – Programa de Intervenção nas Vias Públicas;
- Aviso N.º 2/C03-i02/2021 – Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos;
- Aviso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações.

Considerando que atenta a necessidade da Tutela de imprimir nova orientação à gestão do Instituto Nacional para a Reabilitação, o Conselho Diretivo, na sua atual composição, entrou em funções no passado dia 1 de fevereiro de 2023;

Considerando que compete ao Conselho Diretivo estabelecer procedimentos no âmbito da análise das candidaturas PRR quando os mesmos não estejam inteiramente definidos;

O Conselho Diretivo vem estabelecer o seguinte:

1. Os/as candidatos/as podem a qualquer momento formalizar pedidos de desistência relativamente às candidaturas apresentadas;
2. A formalização da desistência deve ser submetida através da Plataforma PRR-Siga;
3. A Plataforma PRR-Siga permite que relativamente a este pedido, o Beneficiário Intermediário possa Devolver/Aceitar/Recusar, sendo que apenas a devolução está sujeita ao preenchimento do campo “Fundamentação da devolução”;
4. Cabe ao técnico/técnica que tem o processo à data do pedido Devolver/Aceitar/Recusar, atendendo à fundamentação do pedido efetuada pelo/a candidato/a.
5. Desta Devolução/Aceitação/Recusa, o técnico/a deve dar conhecimento ao elemento responsável pela monitorização dos processos PRR para efeitos de registo.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

A presente deliberação produz efeitos a 10 de março de 2023

Lisboa, 09 de março de 2023.

O Conselho Diretivo

O Presidente

A Vice-Presidente

Rodrigo Ramos

Marina Cardoso Van Zeller